



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Setembro de 2022

Condições de trabalho para trabalhadores administrativos

[Portaria n.º 218/2022, Série I de 2022-09-01](#)

Procede à quarta alteração da [Portaria n.º 182/2018](#), de 22 de junho, que regula as condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica

As retribuições mínimas e o subsídio de refeição produzem efeitos a partir de 1 de abril de 2022.

A portaria entra em vigor no dia 6 de setembro de 2022.

Índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio

[Aviso n.º 17216/2022, Série II de 2022-09-02](#)

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto

São publicados os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2022, (aprovados na reunião de 24 de agosto de 2022 do Conselho Diretivo do IMPIC).

Sector das Pescas/Subsídio

[Portaria n.º 225/2022, Série I de 2022-09-06](#)

Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2022, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, que corresponde a uma redução no preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL) consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura, equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca

A presente portaria regulamenta a atribuição de um subsídio no âmbito do setor das pescas, definindo os critérios para a identificação dos beneficiários e a determinação do respetivo montante.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Medidas Excepcionais de Apoio às Famílias

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-09-06](#)

Estabelece medidas excepcionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação

- **Gás Natural / Mercado Liberalizado versus Mercado Regulado**

[Decreto-Lei n.º 57-B/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-09-06](#)

Permite o regresso dos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ ao regime de tarifas reguladas de venda de gás natural

O regime de transição agora criado é excepcional e temporário.

A transição do mercado liberalizado para o mercado regulado implica a mudança de comercializador pelo que a ERSE, os [comercializadores de último recurso](#) e a Agência para a Energia — ADENE disponibilizam nos respetivos sítios na Internet informação sobre o procedimento a adotar.

A mudança de comercializador efetua-se através do [operador logístico de mudança de comercializador](#) (OLMC) e processa-se nos termos definidos no Regulamento das Relações Comerciais, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Os comercializadores de último recurso devem disponibilizar, no prazo máximo de 45 dias a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei, propostas ao público de fornecimento de gás aos clientes finais que pretendam transitar de mercado, e que permitam, sem entraves administrativos, a contratação através dos seus sítios na Internet.

O decreto-lei entra em vigor no dia 7 de setembro de 2022.

Saúde/Novas substâncias psicoativas

[Portaria n.º 232/2022, Série I de 2022-09-07](#)

Procede à alteração da lista de novas substâncias psicoativas a que se refere o artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 54/2013](#), de 17 de abril, na sua redação atual, constante do anexo da [Portaria n.º 154/2013](#), de 17 de abril

É alterada e republicada a lista de novas substâncias psicoativas.

A portaria entra em vigor no dia 8 de setembro de 2022.

Utilização de Substâncias Perigosas em Equipamento Elétrico e Eletrónico

[Decreto-Lei n.º 60/2022, Série I de 2022-09-14](#)

Transpõe diretivas delegadas da Comissão Europeia relativas à utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O diploma altera o “Anexo I - Aplicações isentas da restrição prevista no n.º 1 do artigo 5.º” e o “Anexo II - Aplicações isentas da restrição prevista no n.º 1 do artigo 5.º no que respeita aos dispositivos médicos e aos instrumentos de monitorização e controlo Equipamentos que utilizam ou detetam radiação ionizante”.

As alterações introduzidas no Anexo I produzem efeitos a 1 de outubro de 2022 e as introduzidas no Anexo II produzem efeitos a 21 de julho de 2021.

Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos [Portaria n.º 240/2022, Série I de 2022-09-20](#)

Décima primeira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado pela [Portaria n.º 57-B/2015](#), de 27 de fevereiro

A presente portaria determina que são elegíveis a cofinanciamento, no âmbito do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, as revisões de preços que resultem da aplicação da legislação nacional em vigor, eliminando-se a atual previsão do limite de 5 % do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados.

A portaria entrou em vigor no dia 21 de setembro de 2022.

Energia/ Medidas Preventivas face à atual situação

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, Série I de 2022-09-27](#)

Procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia

Das medidas preventivas contempladas nesta Resolução, salientamos:

- A criação de uma reserva estratégica de água nas albufeiras associadas aos aproveitamentos hidroelétricos identificadas no anexo I à presente resolução. Neste âmbito, suspende-se temporariamente o uso dos recursos hídricos dessas albufeiras, a partir de 1 de outubro de 2022, até que sejam alcançadas as cotas mínimas da sua capacidade útil que venham a ser estabelecidas.
- A aprovação do Plano de Poupança de Energia 2022-2023 constante do anexo II. O Plano engloba medidas, por separado, de redução para as áreas da energia, eficiência hídrica e mobilidade, e abrange os setores da Administração Pública, central e local, e privado (incluindo indústria, comércio e serviços, e cidadãos), sendo dado particular destaque às medidas afetas à energia.

Poderá consultar a [“Apresentação do Plano de Poupança de Energia 2022-2023”](#).

O diploma entra em vigor no dia 28 de setembro de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Programa «Emprego + Digital 2025» / 2ª Fase

[Portaria n.º 246/2022, Série I de 2022-09-27](#)

Cria a segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», programa de formação profissional na área digital

O Programa tem como objetivo estratégico a formação e requalificação na área digital de trabalhadores, gestores e dirigentes de empresas e entidades da economia social.

O Programa integra as seguintes medidas de formação profissional:

a) «Formação Emprego + Digital»

Destina-se à formação e (re)qualificação de ativos empregados, através da frequência de percursos de formação profissional na área digital.

b) «Líder + Digital»

Destina-se à formação e qualificação de gestores e dirigentes das empresas, das associações empresariais e de entidades da economia social, bem como de quadros técnicos superiores com potencial de desenvolvimento de responsabilidade de liderança e de gestão, (não abrangidos pela medida prevista na alínea a)), independentemente do seu nível de proficiência digital, que pretendam incrementar as suas competências e qualificações neste domínio e apoiar as suas organizações nos respetivos processos de transformação digital.

c) «Cheque -Formação + Digital»

Tem como destinatários:

- os trabalhadores, independentemente do seu nível de proficiência digital, que pretendam incrementar as suas competências e qualificações no domínio digital;
- os trabalhadores independentes com rendimentos empresariais ou profissionais, os Empresários em Nome Individual e os sócios de sociedades unipessoais por quotas, não abrangidos pela medida prevista na alínea b).

O Cheque-Formação + Digital não pode ser utilizado pelos destinatários para frequentarem percursos ou ações de formação idênticas às que já tenham sido realizadas por si e apoiadas no âmbito deste Programa.

d) «Formador + Digital»

Destina -se a dinamizar a formação de formadores.

A Portaria entra em vigor no dia 28 de setembro de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Segurança dos Brinquedos

- [Decreto-Lei n.º 66/2022, Série I de 2022-09-30](#)

Transpõe a [Diretiva \(UE\) 2021/903](#), no que respeita a valores-limite específicos para a anilina em determinados brinquedos

Este diploma altera os anexos II, III, IV e V do Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, na sua redação atual, que contêm os requisitos específicos de segurança, os avisos, os elementos que deve conter a Declaração «CE» de conformidade e a documentação técnica para efeitos de demonstração da conformidade, e determina que os mesmos passem a constar da portaria do membro do Governo responsável pela área da economia.

É republicado o Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março.

O presente diploma entra em vigor no dia 5 de dezembro de 2022.

- [Portaria n.º 249/2022, Série I de 2022-09-30](#)

Aprova os anexos II, V, III e IV à [Diretiva 2009/48/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos

Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Cidadãos Estrangeiros do Território Nacional

[Decreto Regulamentar n.º 4/2022, Série I de 2022-09-30](#)

Altera a regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional

Altera e republica o [Dec. Regulamentar n.º 84/2007, de 05 de Novembro](#), que regulamenta o Regime Jurídico de Entrada/Permanência/Saída/Afastamento Estrangeiros.

O presente diploma entra em vigor no dia 31 de outubro de 2022.

Portarias de Extensão

- [Portaria n.º 226/2022, Série I de 2022-09-06](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL (produtos farmacêuticos)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Portaria n.º 227/2022, Série I de 2022-09-06](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada - APHP e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP

- [Portaria n.º 228/2022, Série I de 2022-09-06](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outro

- [Portaria n.º 230/2022, Série I de 2022-09-06](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica - APIFARMA e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros

- [Portaria n.º 231/2022, Série I de 2022-09-06](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a APQuímica - Associação Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação e outras e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros

Declaração de Retificação

Matérias Fertilizantes não Harmonizadas

[Declaração de Retificação n.º 22-A/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-09-16](#)

Retifica a [Portaria n.º 185/2022](#), de 21 de julho, que aprova os tipos de matérias fertilizantes não harmonizadas, define o tipo de matérias-primas que podem ser utilizadas na sua produção e estabelece os respetivos requisitos de colocação no mercado

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Rússia / Medidas Restritivas (“Sanções”)

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1446 do Conselho, de 1 de setembro de 2022](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 2271 de 01.09.2022](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1501 do Conselho, de 9 de setembro de 2022](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 208/2014 que impõe medidas restritivas dirigidas a certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Ucrânia
([J.O. L 235 de 12.09.2022](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1529 do Conselho, de 14 de setembro de 2022](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
([J.O. L 239 de 15.09.2022](#))

Importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro originários da República Popular da China e do Egito

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1477 da Comissão de 6 de setembro de 2022](#) que torna extensivo o direito anti-dumping definitivo instituído pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/492 da Comissão, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/776, sobre as importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro originários da República Popular da China e do Egito às importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro expedidos da Turquia, independentemente de serem ou não declarados originários da Turquia
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1478 da Comissão de 6 de setembro de 2022](#) que torna extensivo o direito de compensação instituído pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/776 da Comissão sobre as importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro originários da República Popular da China e do Egito às importações de determinados têxteis tecidos e/ou agulhados em fibra de vidro expedidos da Turquia, independentemente de serem ou não declarados originários da Turquia

([J.O. L 233 de 08.09.2022](#))

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1522 da Comissão, de 8 de setembro de 2022](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1523 da Comissão, de 8 de setembro de 2022](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/1524 da Comissão, de 8 de setembro de 2022](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

([J.O. L 237 de 14.09.2022](#))

Medicamentos

[Informação 2022/C 376/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 a 31 de agosto de 2022 [publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

([J.O. C 376, de 30.09.2022](#))

Retificações

Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas

[Retificação da Diretiva 95/50/CE do Conselho, de 6 de outubro de 1995](#), relativa a procedimentos uniformes de controlo do transporte rodoviário de mercadorias perigosas ([Diretiva 95/50/CE do Conselho, de 06.10.1995. Consolidada](#))

([J.O. L 238 de 15.09.2022](#))

DAE
Setembro de 2022

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

